



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para produção de café da manhã (8:00hs) e lanche da tarde (15:30hs), que serão servidos no stand da prefeitura durante a V FEINAGRO, que ocorrerá entre os dias 23 a 26 de abril de 2024.

A previsão é que uma média de 100 (cem) pessoas visitem o stand por dia, sendo dividido nos dois períodos, manhã e tarde, totalizando 400 (quatrocentas) pessoas durante os dias de realização do evento.

A contratação será regida nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pauta-se esta aquisição na necessidade de servir as autoridades e munícipes que visitarão o stand durante o evento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Café da manhã/lanche da tarde	8	Buffet incluindo pão de queijo, pão com presunto e muçarela, rosquinha de leite condensado, bolo, biscoito, bolacha de nata, salada de frutas, leite, café, suco, empada de frango, rissoles de milho / creme de milho, coxinha de frango, quibe recheado, pastelzinho de carne, croquete de carne, croquete de frango, bolinha de queijo, 2 tipos de refrigerante, incluindo a opção de coca-cola light, sucos naturais de sabores variados e água com e sem gás, além de dispor de garçons, mesas de apoio, todos os utensílios necessários, tais como Xícaras chá e /ou café, Pratos/bowl para sobremesa, Garfo /faca / colher sobremesa, Taças para suco, Suqueiras ou jarras, Garrafa térmica, Boleiras, bandejas, porta doces, bombonieres para montar os lanches, Toalhas para as mesas guardanapos.



4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição do preço, a administração elaborará pesquisa junto aos profissionais que tenham capacidade de realizar o serviço solicitado, obtendo-se o menor valor.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

✓ 0236.23.122.7014.7003.8040 – Manutenção de serviços administrativos 100 –
33.90.39 20240412 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 30 de maio de 2024.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da fatura de serviços, acompanhada da documentação da regularidade fiscal, após a regular liquidação da despesa.

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas entre as partes;
- b) Zelar pela qualidade na execução dos serviços;



- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados na Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o presente serviço, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;
- i) Indenizar danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, sequer subsidiária;
- j) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer pessoal e equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à realização dos serviços;



- b) Prestar, através de representante expressamente credenciado pela CONTRATANTE, quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais relacionados à execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços de acordo com as condições comerciais do presente Contrato;

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor Secretário Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, designado "Gestor do Contrato", atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM.

A fiscalização do cumprimento desse Contrato ficará a cargo do Servidor Samuel Da Cruz Braga, matrícula 6821, nomeada pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL



A contratação de profissional para os serviços relacionados se fundamenta nas normas e procedimentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

12. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis, nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

Mineiros-GO, 06 de fevereiro de 2024.


ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2024008445

A Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio de Mineiros(GO), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial na Secretaria Municipal de Compras, entre os dias 05/04/2024 até 10/04/2024, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global ofertado, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de buffet, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 05/04/2024 até 10/04/2024.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café da manhã/lanche da tarde	08	Buffet incluindo pão de queijo, pão com presunto e muçarela, rosquinha de leite condensado, bolo, biscoito, bolacha de nata, salada de frutas, leite, café, suco, empada de frango, rissoles de milho / creme de milho, coxinha de frango, quibe recheado, pastelzinho de carne, croquete de carne, croquete de frango, bolinha de queijo, 2 tipos de refrigerante, incluindo a opção de coca-cola light, sucos naturais de sabores variados e água com e sem gás, além de dispor de garçons, mesas de apoio, todos os utensílios necessários, tais como Xicaras chá e /ou café, Pratos/bowl para sobremesa, Garfo /faca / colher sobremesa, Taças para suco, Suqueiras ou jarras, Garrafa térmica, Boleiras, bandejas, porta doces, bombonieres para montar os lanches, Toalhas para as mesas guardanapos.	

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:



- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado de R\$ 11.930,00 (onze mil e novecentos e trinta reais).

Mineiros(GO), 03 de abril de 2024.


ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio